



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

*Moção 2/3 em
01 de setembro de 1989
Ricardo Roberto
Presidente*

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Projeto de Decreto Legislativo
- ☐ Recursos
- ☐ Parecer
- ☒ Resolução N°

N.º

003

Autor

RESOLUÇÃO Nº003/CM/89 DE 01 DE SETEMBRO DE 1989.

Fixa, provisoriamente, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis; a remuneração do Sr. Prefeito Municipal e a do Vice Prefeito no exercício de 1989 e dá outras providências : -

O Sr. RICARDO ROBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao que estabelece a Legislação em vigor, Resolve baixar a seguinte Resolução : -

Art. 1º - A remuneração mensal a ser paga aos Senhores Vereadores fica estabelecida, provisoriamente, em NCz\$960,00 (Novecentos e sessenta cruzados novos), com 2/3 (dois terços) de verba de representação ao Sr. Presidente e a diária este, equivalente a NCz\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzados novos), por diária.

Parágrafo Unico - O não comparecimento às reuniões Ordinárias implicará na redução de 1/4 do vencimento mensal, por sessão, e o comparecimento às reuniões extraordinárias implicará no recebimento de 1/4 (um quarto) a mais no recebimento mensal por sessão.

Art. 2º - A remuneração mensal a ser paga ao Sr. Prefeito Municipal fica estabelecida provisoriamente em NCz\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados novos) mensais, mais 2/3 (dois terços) a título de representação e mais diária equivalente a NCz\$400,00 (quatrocentos cruzados novos) por diária quando fora e dentro do Estado.

Parágrafo Unico - A remuneração mensal a ser paga ao Sr. Vice-Prefeito fica estabelecida em NCz\$500,00 (quinhentos cruzados novos) mensais.

Art. 4º - A remuneração e as diárias passarão a ser reajustadas pelo índice de inflação, obedecendo a legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL

CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	☐ Projeto de Lei	N.º
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	☐ Moção	
	☐ Emenda	
	☐ Projeto de Resolução	
	☐ Projeto de Decreto Legislativo	
	☐ Recursos	
	☐ Parecer	
	☒ Resolução	003
Autor		
Art. 5º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Camara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove. <i>Ricardo Roberto</i> RICARDO ROBERTO PRESIDENTE		